

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SRP – CML/PMC – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA
[LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CAREIRO/AM, SEDIADA AVENIDA MARIO JORGE GUEDES DA SILVA, Nº 391 – CENTRO – CAREIRO/AM, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DO [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, conforme especificações, condições e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.
Processo Administrativo:	073/2025
Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Careiro – PMC
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAPLAN
Local:	Portal Licitanet – <u>www.licitanet.com.br</u>
Data e Horário:	Conforme publicação Data/Hora no PNCP
Modo de Disputa:	Modo de Disputa Aberto, Conforme a Lei Nº 14.133/2021
Impugnações e Esclarecimentos:	Conforme Portal Licitanet – <u>www.licitanet.com.br</u>
Obtenção do edital:	O edital, em meio digital, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no horário das 08h às 14h (horário local – Careiro/AM), na sede da Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Centro, Careiro/AM, ou mediante solicitação pelo e-mail: <u>cmlprefcareiro@gmail.com</u> . O edital também está disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet (<u>www.licitanet.com.br</u>) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Careiro.
Aviso de Licitação Publicado em:	• <u>Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais</u>; • <u>Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP</u>; • <u>Licitanet - Licitações Online</u>

Observação: Este Edital está sendo publicado com ampla divulgação e publicidade, em conformidade com o que dispõe o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025/SRP – CML/PMC – REGISTRO DE PREÇOS
[LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.332.995/0001-49**, com sede na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro, Careiro – AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das normas de segurança digital, incluindo criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a) pela Administração Municipal, na função de Pregoeiro(a) Oficial, auxiliado(a) pela equipe de apoio, conforme Portaria de Designação, mediante utilização da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências constantes deste Edital e de seu Anexo I – Termo de Referência, visando atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM e demais órgãos participantes, de forma contínua, planejada e economicamente vantajosa.

1.2. A presente licitação será regida pelas disposições da [LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública, pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 5 de agosto de 2022, e demais normas correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios e diretrizes do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e as orientações constantes das minutas-padrão da AGU e da SEGES/MGI.

1.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem por finalidade permitir à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de natureza continuada ou de consumo de forma racional, garantindo a padronização de itens, redução de custos operacionais, ganhos de escala, celeridade nas contratações subsequentes e melhor gestão de estoques e orçamentos públicos.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de aquisições conforme a necessidade e conveniência da gestão, observadas as quantidades máximas registradas, os preços e as condições fixadas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período quando comprovada a vantagem e a necessidade

administrativa, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme prevê o art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, observando-se o disposto na [LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), as cláusulas deste Edital, o Termo de Referência, as propostas apresentadas e os documentos que integram o processo administrativo.

1.7. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, como partes indissociáveis, o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), a minuta do Contrato (Anexo IX) e os demais anexos, instruções e documentos que orientam a correta execução do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O presente procedimento licitatório será realizado sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da [LEI Nº 14.133/2021](#), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observadas, ainda, as orientações constantes das minutas-padrão da AGU e da SEGES/MGI.

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por objetivo registrar formalmente preços, fornecedores e condições para futuras e eventuais contratações, garantindo agilidade, economicidade, padronização de procedimentos e melhor planejamento das despesas públicas, sem que haja obrigatoriedade de aquisição imediata por parte da Administração.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo o registro ser utilizado total ou parcialmente, ou mesmo não ser utilizado, conforme a conveniência e oportunidade administrativa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, nos termos do art. 82, §4º, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

2.4. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela condução do processo licitatório, pela gestão da Ata de Registro de Preços e pelo acompanhamento de sua execução, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 11.462/2023.

2.5. Os Órgãos Participantes, devidamente indicados no Termo de Referência, poderão realizar contratações com base na Ata de Registro de Preços, observadas as condições, prazos e limites fixados no presente edital, na legislação aplicável e no documento de registro.

2.6. Poderão ainda aderir à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Órgãos Não Participantes, os entes e entidades da Administração Pública que manifestarem interesse, conforme autorização do órgão gerenciador, observadas as condições e restrições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

2.6.1. A adesão de órgãos não participantes dependerá de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, que verificará a vantajosidade da contratação, a disponibilidade do saldo e a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.2. O quantitativo máximo a ser adquirido por órgãos não participantes não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, respeitados os limites estabelecidos pelo Decreto nº 11.462/2023.

2.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do resultado da licitação, devendo conter:

- a) os preços registrados e seus respectivos fornecedores;
- b) a especificação detalhada dos bens registrados;
- c) as condições de fornecimento, prazos e vigência; e,
- d) as obrigações do órgão gerenciador, dos participantes e dos fornecedores registrados.

2.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal de vantagem administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

2.9. Durante a vigência da Ata, os fornecedores registrados comprometem-se a manter as mesmas condições de preço, qualidade, prazos e fornecimento ofertadas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.10. O órgão gerenciador realizará o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar relatórios periódicos, fiscalizar o cumprimento das obrigações e determinar a exclusão de fornecedor em caso de descumprimento contratual, conforme o art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

2.11. A revisão ou cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer:

- a) por iniciativa da Administração, quando comprovada a perda da vantajosidade dos preços registrados;
- b) por solicitação do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão;
- c) por decisão fundamentada da autoridade competente, em caso de descumprimento das condições da Ata.

2.12. A qualquer tempo, mediante decisão administrativa fundamentada, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou excluir fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é requisito obrigatório e indispensável para participação no Pregão Eletrônico, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado exclusivamente por meio da Plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br), onde o interessado deverá estar previamente registrado e habilitado.

3.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá possuir certificação digital válida (e-CPF ou e-CNPJ), garantindo a autenticidade, integridade e segurança das transações eletrônicas, bem como a identificação inequívoca do licitante perante a Administração Pública.

3.3. Para fins de credenciamento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Inserção de login e senha individual na Plataforma Licitanet;
- b) Assinatura eletrônica de todos os documentos exigidos para habilitação e participação na sessão pública;
- c) Envio de procuração, quando o credenciamento for efetuado por preposto, com poderes específicos para representar o licitante em todos os atos do Pregão, incluindo apresentação de lances, negociações e assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

- d) Confirmação, pelo preposto ou representante legal, de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4. O credenciamento deverá ser realizado até a data e horário previstos para início da sessão pública, sendo vedada a participação de licitantes não credenciados, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. É de responsabilidade do licitante:

- a) Garantir que todos os dados cadastrados na Plataforma estejam corretos, completos e atualizados;
- b) Zelar pela confidencialidade das informações de acesso e assinatura digital;
- c) Assegurar que a procuração ou documentos de representação estejam vigentes e regularizados, de acordo com a legislação civil e comercial vigente.

3.6. O não cumprimento das exigências de credenciamento acarretará impedimento de participação na sessão pública, sendo o licitante considerado inabilitado para o certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

3.7. Após o credenciamento, o representante da empresa estará apto a:

- a) Participar da sessão pública na forma eletrônica;
- b) Apresentar lances e registrar propostas;
- c) Interagir com a Administração para esclarecimentos e retificações de dados;
- d) Assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços em caso de adjudicação do objeto.

3.8. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais para validação do credenciamento, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, regularmente constituídas, que atendam às exigências do presente edital, desde que previamente credenciadas no Portal **LICITANET** (www.licitanet.com.br), observadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas, microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, incluindo:

- 4.2.1.** Prioridade na habilitação em caso de empate;
- 4.2.2.** Prazo adicional para regularização de documentos;
- 4.2.3.** Condições especiais de parcelamento ou pagamento, quando aplicáveis.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- 4.3.1.** Licitantes que não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 4.3.2.** Autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto licitado for diretamente relacionado a tais projetos;
- 4.3.3.** Empresas que tenham vínculo societário ou de controle com os autores dos projetos mencionados no item anterior;

- 4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanções ou restrições legais;
- 4.3.5.** Licitantes com vínculos de parentesco até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou vínculo técnico, comercial ou financeiro com dirigente ou agente público do órgão licitante;
- 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- 4.3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
- 4.3.8.** Agentes públicos do órgão licitante, incluindo aqueles que atuem na fiscalização ou supervisão do contrato;
- 4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;
- 4.3.10.** Licitantes declarados inidôneos ou sancionados por organismos de financiamento estrangeiro, quando o objeto envolver recursos internacionais.
- 4.4.** O impedimento previsto no item 4.3.4 aplica-se também a licitantes que atuem em substituição de outra pessoa ou empresa, com o intuito de burlar sanções aplicadas, inclusive empresas controladoras, controladas ou coligadas.
- 4.5.** Autoria de projetos e suporte técnico: A critério da Administração, os autores dos projetos e empresas referidas nos itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar como prestadores de suporte técnico ou consultoria, somente sob supervisão de agentes públicos, sem influenciar decisões do certame.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, para fins de restrição de participação.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede que o contratado elabore projetos básicos e executivos, inclusive em contratações integradas.
- 4.8.** Em licitações financiadas total ou parcialmente por organismos internacionais ou agências de cooperação estrangeira, não poderão participar licitantes que estejam incluídos no rol de pessoas sancionadas ou declaradas inidôneas.
- 4.9.** A vedação prevista no item 4.3.8 se estende a terceiros que integrem equipe de apoio, consultores ou representantes de empresas que atuem na condução ou assessoramento do certame.
- 4.10.** Como condição para participação, o licitante deverá assinalar, no sistema eletrônico, a concordância com as seguintes declarações:
- 4.10.1.** Cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006** e, se for ME, EPP ou MEI, tem direito ao tratamento diferenciado;
- 4.10.2.** Está ciente e de acordo com todas as condições do edital e anexos;
- 4.10.3.** Atende aos requisitos de habilitação exigidos;
- 4.10.4.** Não possui fatos impeditivos à participação e se compromete a declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.5.** Observa a legislação trabalhista, não empregando menores em condições ilegais e respeitando normas sobre trabalho degradante ou forçado;
- 4.10.6.** Elaborou sua proposta de forma independente e livre de conluio;
- 4.10.7.** Cumpre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e regras de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/1991).
- 4.11.** A declaração falsa relativa a qualquer condição prevista sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação complementar e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, o procedimento observará a sequência estabelecida na Lei nº 14.133/2021, iniciando-se com a apresentação das propostas e envio de lances, seguida do julgamento das propostas, e culminando com a fase de habilitação, assegurando a lisura, transparência e competitividade do certame.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), de forma simultânea, a proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, preço unitário e total, condições de entrega, prazo de validade da proposta e demais elementos necessários à completa avaliação. A proposta deverá ser acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo que após o prazo previsto para envio, o sistema encerrará automaticamente a etapa de inserção de documentos.

5.3. O acesso ao sistema eletrônico para envio da proposta e da documentação de habilitação será realizado mediante uso de chave de acesso e senha, pessoais e intransferíveis, previamente cadastradas no portal, sendo de inteira responsabilidade do licitante sua guarda, utilização adequada e segurança.

5.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

5.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar integralmente toda a sessão pública da licitação pelo sistema eletrônico, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da perda de negócios em razão de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão de sua própria iniciativa.

5.6. Até o início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente enviados, desde que dentro do prazo estabelecido, garantindo a atualização das informações e a correção de eventuais inconsistências.

5.7. Não haverá classificação prévia na etapa de apresentação da proposta e da documentação, sendo a ordem de classificação definida apenas após a abertura da sessão pública e o julgamento dos lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público e do Agente de Contratação os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após o término da fase de envio de lances, garantindo transparência e fiscalização do certame.

5.9. Quando disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo ou percentual máximo de desconto em sua proposta, observando o intervalo mínimo entre lances intermediários e finais, de forma automática, conforme regras do sistema eletrônico.

5.10. O valor final mínimo ou percentual máximo de desconto parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a disputa, respeitando-se:

5.10.1. Valor superior ao lance já registrado, quando o critério de julgamento for menor preço;

5.10.2. Percentual inferior ao lance já registrado, quando o critério de julgamento for maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final terá caráter sigiloso em relação aos demais licitantes e à Administração, podendo ser acessado apenas por órgãos de controle interno e externo.

5.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante todo o certame, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou da desconexão de sua responsabilidade.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa o sigilo ou a segurança do processo licitatório, para que sejam adotadas medidas corretivas imediatas, assegurando a integridade do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma Licitanet www.licitanet.com.br. Após a abertura da sessão pública, os licitantes terão o prazo máximo de duas horas para envio das propostas. O sistema encerrará automaticamente o envio ao término desse período, não sendo admitido o recebimento de documentos ou propostas fora do prazo.

6.2. Cada proposta deverá conter:

- a) Valor unitário e valor total de cada item ou lote de itens ofertado, expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais;
- b) Marca comercial e nome do fabricante do item ofertado, compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contemplando, quando aplicável: modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro no órgão competente, certificações, composição e demais elementos técnicos que comprovem a conformidade com o objeto da licitação;
- d) Declaração de que os preços apresentados são completos, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. Todas as propostas e documentos poderão ser assinados eletronicamente, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020. A verificação da validade das assinaturas digitais será realizada por meio do Verificador de Conformidades do Governo Federal <https://validar.iti.gov.br/>.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não assegurem a execução integral do objeto nas condições previstas neste edital.

6.6. Os licitantes assumem total responsabilidade pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta, incluindo:

- a) Entrega dos produtos ou execução dos serviços de acordo com os preços ofertados e nas condições estipuladas no Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, qualidade e especificações técnicas exigidas;
- c) Observância de todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis;
- d) Prevenção de qualquer prejuízo à Administração em decorrência de falhas na formalização da proposta ou na execução do objeto contratado.

6.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume **total responsabilidade** pelas informações e compromissos declarados, incluindo:

- a) Cumprimento integral das condições e especificações contidas na proposta;
- b) Entrega dos produtos ou execução dos serviços de acordo com os preços ofertados no momento do lance;

- c) Garantia de qualidade, quantidade e prazo de entrega, prevenindo qualquer prejuízo à Administração;
- d) Observância de todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis;
- e) Responsabilidade por quaisquer falhas na formalização da proposta ou na execução do objeto, evitando penalidades ou sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação de todos os requisitos do edital, comprometendo-se o licitante a cumprir integralmente os preços e condições ofertados, não sendo admitidas alegações posteriores de divergência quanto ao objeto, valores ou condições contratuais.

6.8. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente aqueles emitidos via internet, mediante conferência nos sites emissores. Caso haja dúvida quanto à integridade ou autenticidade, poderá ser solicitada a apresentação do documento original.

6.9. Até o término do prazo de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, assumindo integral responsabilidade pelas informações fornecidas.

6.10. É obrigação do licitante acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma Licitanet, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de desconexão, falha de envio ou inobservância de mensagens do sistema.

6.11. O descumprimento das obrigações assumidas na proposta, incluindo a entrega dos produtos nos preços ofertados, sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos à Administração.

6.12. Para participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes deverão apresentar caução de garantia de participação no valor de R\$ 72.557,64 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na proposta.

6.12.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso do certame, sem prejuízo da retenção nos casos de aplicação de penalidades previstas neste Edital.

6.11.2. Serão aceitas as seguintes modalidades de caução:

- a) Caução em Dinheiro – mediante depósito identificado em favor da Prefeitura Municipal de Careiro, utilizando Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou equivalente, referenciando o Pregão Eletrônico nº 011/2025 – CML/PMC;
- b) Seguro-Garantia – mediante apólice emitida em favor da Prefeitura Municipal de Careiro, garantindo o valor integral da caução, com vigência compatível ao prazo de validade da proposta;
- c) Fiança Bancária – mediante apresentação do documento original fornecido pela instituição financeira, contendo:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Careiro;

Objeto: Pregão Eletrônico nº 011/2025/SRP – CML/PMC;

Valor: R\$ 72.557,64 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Prazo de validade compatível com o período de validade da proposta.

6.12.3. Todos os documentos ou títulos apresentados como caução serão passíveis de verificação quanto à autenticidade, legalidade e regularidade pela Administração, podendo ser exigida comprovação adicional quando houver indícios de irregularidade ou fraude.

6.12.4. A comprovação da caução assegura à Administração Pública o cumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, garantindo que, em caso de eventual inadimplemento, a Administração possa adotar todas as medidas legais cabíveis para ressarcimento de prejuízos, inclusive:

- a) Executar judicial ou extrajudicialmente a caução prestada, nos termos da legislação aplicável;
- b) Cobrir eventuais custos decorrentes de atrasos, substituição de fornecimentos ou serviços não entregues, danos materiais e demais prejuízos decorrentes do inadimplemento;
- c) Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso a contratação se concretize, resguardando o interesse público;
- d) Requerer à instituição financeira ou seguradora responsável pela caução o pagamento do valor garantido, em conformidade com as condições pactuadas;
- e) Aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da execução da caução;
- f) Impedir a participação da licitante em futuras licitações promovidas pela Administração, caso seja constatada má-fé ou fraude na prestação da caução, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- g) Considerar que a caução cobre quaisquer obrigações assumidas na proposta, incluindo diferenças de preço, entrega de produtos ou execução de serviços, e demais encargos decorrentes do descumprimento do objeto licitado;
- h) Garantir que, em caso de substituição de documentos, alterações de proposta ou ajustes em valores, a caução continue vigente e vinculada às obrigações assumidas, até a conclusão definitiva do certame ou assinatura do contrato.

6.12.5. Ao assinar e enviar a proposta, o licitante declara, sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, incluindo a entrega integral dos produtos nos preços, quantidades, prazos e condições ofertados, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. Declara, ainda, que todos os documentos apresentados são autênticos e que quaisquer irregularidades, falsidades ou descumprimentos sujeitarão o licitante às sanções legais e administrativas cabíveis, incluindo execução da caução de garantia, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, assumindo integral responsabilidade pelas informações fornecidas.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de imediato, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Serão também desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante ou contenham informações que comprometam o sigilo da disputa.

7.3.2. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação imediata não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, visando esclarecimentos e informações pertinentes ao certame.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.9. Os lances devem ser formulados com responsabilidade, respeitando a exequibilidade do processo licitatório, sem prejudicar a continuidade do certame ou comprometer o equilíbrio entre as propostas. Qualquer tentativa de manipulação ou descumprimento das normas legais implicará desclassificação e aplicação de sanções previstas na legislação.

7.10. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, em caso de inconsistência ou inexecutabilidade.

7.12. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, podendo ser “Aberto” ou “Fechado”, com regras específicas de prorrogação e encerramento da etapa de lances.

7.13. Quando adotado o modo de disputa aberto, os lances serão públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas:

7.13.1. A fase de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada em dois minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos de qualquer período da sessão.

7.13.2. A prorrogação ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances dentro do período de prorrogação.

7.13.3. Na ausência de novos lances, a sessão será encerrada automaticamente, e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

7.13.4. Havendo diferença de pelo menos 5% entre a proposta vencedora e a segunda colocada, o Agente de Contratação poderá reiniciar a disputa para definição das demais colocações, com apresentação de lances intermediários.

7.14. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores de forma crescente, considerando a classificação por item ou lote.

7.15. Em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro, observando os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo preferência a bens e serviços produzidos no território nacional e demais regras de equidade, integridade e responsabilidade social.

7.16. Durante a sessão, os licitantes terão acesso em tempo real ao valor do menor lance, vedada a identificação do licitante que o ofertou.

7.17. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema permanecerá acessível para recebimento de lances. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas, com comunicação prévia aos participantes.

7.18. Licitantes que não apresentarem lances concorrerão com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Em itens/lotos não exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa junto à Receita Federal, aplicando-se a regra de empate em até 5% sobre a melhor proposta, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

7.20. O licitante melhor classificado, inclusive microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser convocado para apresentar última oferta de desempate em prazo máximo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de perda do direito.

7.21. Não serão aceitos preços diferenciados por local, lote ou acondicionamento, sendo vedada qualquer negociação paralela fora do sistema.

7.22. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, desde que o preço final da proposta vencedora esteja dentro do valor máximo estabelecido pela Administração.

7.22.1. Após negociação, o licitante mais bem classificado terá 2 (duas) horas para enviar a proposta final ajustada ao último lance ofertado, com documentos complementares se necessário, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada no sistema.

7.23. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação dos itens 8.1 a 8.3.3, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) salvo se houver justificativa nos autos do processo para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

9.11.1. Cédula de identidade dos sócios administradores, do Empresário Individual ou do procurador, cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

9.11.2. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, no caso de empresário individual, será exigida a apresentação do comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitido pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde estiver localizada a sede da empresa;

9.11.3. Para Microempreendedor Individual – MEI, será exigida a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação no endereço eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.4. Para sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI, exige-se a apresentação do contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da unidade federativa onde esteja sediada a empresa, acompanhado de documentação que comprove a nomeação e os poderes dos administradores legais;

9.11.5. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz, conforme exigido pela legislação vigente.;

9.11.6. Para as sociedades simples, será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhada de documentos que comprovem a nomeação dos seus administradores;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.9. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.10. Os documentos mencionados nos itens 9.11.2 a 9.11.9 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório ou na forma de arquivo digital. No caso de documentos digitais, será necessário garantir a legibilidade e a integridade dos mesmos, podendo ser exigido mecanismo de verificação de autenticidade conforme as disposições legais pertinentes.

9.11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista.

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida por meio de consulta via internet, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove a regularidade fiscal da empresa perante a Receita Federal do Brasil;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Habilitação Econômico-Financeira.

9.13.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme as disposições da Lei nº 11.101/2005, além da certidão negativa de execução fiscal estadual e execução fiscal municipal, conforme o artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverão apresentar:

- a) Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da realização da sessão pública de processamento do presente pregão, salvo se outro prazo for definido na própria certidão.

9.13.2. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estipulado no artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados de acordo com as disposições legais aplicáveis. Caso o licitante não apresente tais documentos, poderá substituir por documentação equivalente que comprove a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição desses documentos por balancetes ou balanços provisórios, os quais não são aceitos para efeito de habilitação. A documentação deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial, acompanhada dos respectivos termos de abertura e de

encerramento dos livros contábeis, que deverão ser apresentados em cópia autenticada. Caso não sejam atendidos esses requisitos, o licitante será automaticamente inabilitado, não sendo possível a reavaliação ou aceitação de documentos complementares ou substitutivos após o término do prazo de apresentação das propostas;

9.13.2.1. O licitante deverá indicar o número das páginas e os números dos livros onde estão registrados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário. Além disso, é obrigatório o acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento desses livros, os quais devem ser apresentados juntamente com os documentos contábeis, em cópias autenticadas, conforme exigido pela legislação vigente. O não cumprimento dessa exigência implicará na desclassificação da proposta, conforme os critérios de habilitação definidos neste Edital;

9.13.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser devidamente assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da empresa, sendo que a assinatura pode ser realizada digitalmente, desde que observadas as disposições legais pertinentes à autenticidade e à validade da assinatura eletrônica. O não atendimento a esta exigência poderá resultar na inabilitação da proposta apresentada;

9.13.2.3. A empresa deverá apresentar a prova de registro do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) na Junta Comercial ou no Cartório competente, devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, conforme as disposições legais. A não apresentação desse documento poderá acarretar a inabilitação do licitante);

9.13.2.4. O licitante deverá apresentar a demonstração da escrituração contábil, fiscal e pessoal regular, em conformidade com a legislação vigente, comprovando que a empresa mantém suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas devidamente cumpridas. A ausência desta comprovação poderá resultar na inabilitação da proposta;

9.13.2.5. Apresentação do comprovante de habilitação do profissional responsável pela escrituração contábil da empresa, incluindo a certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) competente, com validade vigente. O comprovante deve demonstrar que o profissional está devidamente registrado e em situação regular junto ao CRC, conforme as exigências legais e normativas da profissão contábil, garantindo que o responsável pela contabilidade da empresa esteja apto a exercer suas funções em conformidade com os princípios e normas estabelecidos;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.13.4. Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no respectivo Conselho de Classe, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital, conforme previsto no §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação: Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto semelhante ao ora licitado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

9.14.1.1. Quando o atestado for emitido por entidade privada, deverá conter:

- a) firma reconhecida do responsável pela assinatura;
- b) telefone ou e-mail para eventual verificação;
- c) descrição detalhada do objeto executado, incluindo características, quantidades e prazos;
- d) avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.14.2. A Administração se reserva o direito de proceder à análise minuciosa dos documentos de qualificação técnica apresentados, inclusive com a verificação de autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados.

9.14.2.1. Caso o Pregoeiro verifique a necessidade de diligência ou análise mais detalhada, poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, por meio do chat oficial da plataforma eletrônica, a nova data e horário para a retomada dos trabalhos, conforme faculta o §3º do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, ou norma vigente que venha a substituí-lo.

9.14.3. A licitante deverá apresentar, ainda, o Alvará de Funcionamento da empresa, atualizado e vigente, que comprove estar legalmente autorizada a exercer a atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.14.3.1. O Alvará deverá ser acompanhado dos comprovantes de pagamento das taxas correspondentes, demonstrando regularidade junto aos órgãos competentes.

9.14.3.2. A ausência ou irregularidade do Alvará implicará a inabilitação do licitante, salvo apresentação de justificativa fundamentada, aceita pelo Pregoeiro, em conformidade com a legislação aplicável.

9.14.4. Todos os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão:

- a) ser legíveis, completos e autênticos;
- b) quando em formato digital, conter mecanismos de verificação de autenticidade, garantindo integridade e confiabilidade;
- c) estar atualizados e vigentes na data da sessão pública.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional e de caráter formal, que será assinada pelo órgão gerenciador e pelos licitantes vencedores, após a homologação do certame, com base nas disposições deste Edital e nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição do objeto registrado, desde que devidamente comprovada a vantagem para o interesse público.

10.4. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito à contratação, sendo facultada à Administração a utilização de outros meios, observada a legislação vigente, sempre que:

- a) houver aquisição mais vantajosa para a Administração;
- b) o fornecedor não cumprir as condições da Ata;
- c) ocorrer caso fortuito ou força maior;

d) houver restrição orçamentária ou alteração das condições de mercado que tornem o preço registrado desvantajoso.

10.5. O fornecedor classificado e registrado na Ata estará obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório.

10.6. O fornecedor deverá, sempre que solicitado, comprovar a manutenção das condições de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação do registro e aplicação das sanções cabíveis.

10.7. A Administração poderá, mediante comunicação formal e motivada, excluir fornecedor da Ata, nas hipóteses de:

- a) descumprimento das condições estabelecidas no edital ou na Ata;
- b) sanção administrativa aplicada em decorrência de inexecução contratual;
- c) constatação de irregularidades fiscais, trabalhistas ou técnicas;
- d) perda das condições de habilitação.

10.8. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos não participantes (caronas), outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.9. As contratações decorrentes da adesão por órgãos não participantes dependerão de autorização prévia do órgão gerenciador, que poderá negar o pedido de adesão quando:

- a) prejudicar a execução ou comprometer o atendimento do órgão gerenciador;
- b) houver limitação de quantitativo registrado;
- c) o fornecedor não possuir capacidade técnica ou operacional para atender ao acréscimo solicitado.

10.10. O fornecedor beneficiário da Ata deverá assegurar, aos órgãos aderentes, as mesmas condições de preços, prazos e especificações constantes da Ata, sendo vedada qualquer diferenciação.

10.11. A Administração poderá revisar os preços registrados, em qualquer tempo, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de:

- a) redução dos preços praticados no mercado;
- b) alteração dos custos decorrentes de fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.12. A eventual revisão de preços não importará em nova contagem do prazo de vigência da Ata.

10.13. A assinatura da Ata implicará aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – www.licitanet.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Careiro - AM.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico – www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;
- 16.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- 16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Custos Trabalhistas;
- 16.11.5. ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
- 16.11.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 16.11.7. ANEXO VII – Minuta do Atestado De Capacidade Técnica (Ou Declaração);
- 16.11.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Careiro/AM, 07 de novembro de 2025.


MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(EM ANEXO – LICITANET – PNCP)

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

A empresa licitante declara, sob as penas da lei, que os preços constantes desta proposta foram calculados considerando, de forma integral, todos os encargos diretos e indiretos necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação, incluindo: materiais, insumos, utensílios, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, frete, seguros, lucro e quaisquer outros custos operacionais.

Declara também estar ciente de que eventuais omissões ou erros na composição dos preços não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, como justificativa para pleitos de acréscimos contratuais ou revisão dos valores pactuados, responsabilizando-se integralmente pelo exato cumprimento das obrigações assumidas na proposta.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (informar) e do CPF/MF nº (informar), vem, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação aplicável, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro, declarar que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (nome da licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [identificação da licitação], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da [identificação da licitação], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [identificação da licitação], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [identificação da licitação], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas;
- f) Declara, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Careiro/AM, ____ de _____ de _____

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (informar), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (informar) e do CPF/MF nº (informar), **declara, sob as penas da lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, que os valores apresentados em sua proposta contemplam todas as obrigações legais relativas a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, indenizações, benefícios e demais custos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Careiro/AM, ____ de _____ de _____

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (informar), com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (informar) e do CPF/MF nº (informar), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação exigidos neste certame licitatório do órgão contratante — Pregão Eletrônico nº .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Careiro/AM, ____ de _____ de _____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de identificação da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (informar), com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (informar) e do CPF/MF nº (informar), DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao disposto no art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente certame, estando plenamente apta a contratar com a Administração Pública.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao órgão ou entidade promotora da licitação qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer a regularidade de sua habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

Careiro/AM, ____ de _____ de _____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de identificação da empresa

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Careiro

Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2025 – SRP

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os _____ a seguir:

MATERIAIS	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(EM ANEXO – LICITANET – PNCP)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
(EM ANEXO – LICITANET – PNCP)